



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 266

=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Es-
TADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A -
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORI-
ZADO A ABRIR 1 CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 101.640 (CENTO E UM MIL,
SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MA-
DEIRA PARA CERCAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS.

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA
EXECUÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO IGUAL IMPORTÂNCIA
DE SEGUINTE VERBA DO ORÇAMENTO EM VIGOR NA MUNICIPALIDADE:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE RUAS E PRAÇAS

4.0.0.0.9.5 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.5 INVESTIMENTOS

4.1.1.0.9.5 OBRAS PÚBLICAS

A)-INÍCIO DE OBRAS DE 1 MONUMENTO

AO IMIGRANTE.....CR\$ 101.640

=====

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE - SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO